

CIRCULAR Nº 50 / 709 / 16

2 de novembro

ASSUNTO: Encargos médios a incidir sobre o salário horário do trabalhador, encargos com o trabalho suplementar e custo horário da mão-de-obra

Na sequência da nossa Circular nº 45/706/16, de 16 de agosto, dando conta da publicação da revisão do Contrato Coletivo de Trabalho aplicável ao Setor da Construção Civil e Obras Públicas com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2016, vimos indicar os encargos médios a incidir sobre o salário horário do trabalhador, a aplicar ao ano em curso.

Cada empresa deverá, no entanto, verificar se esta situação corresponde aos encargos reais despendidos e, caso contrário, reajustar os valores nos itens em que tal se mostre necessário.

No verso desta circular, divulgamos ainda os encargos com o trabalho suplementar e o cálculo indicativo do custo horário da mão-de-obra, tendo em consideração as retribuições mínimas do referido CCT/2016.

A Diretora Geral



(Guida Pitta da Cunha)

CÁLCULO DOS ENCARGOS MÉDIOS A INCIDIR SOBRE O SALÁRIO HORÁRIO DO TRABALHADOR

ano de 2016

CÁLCULO DO SALÁRIO HORÁRIO:

$$Sh = \frac{Vm \times 12}{40 \times 52}$$

Sh = Salário horário
Vm = Vencimento mensal

NÚMERO DE HORAS DE TRABALHO EFETIVO:

Número de horas existentes nas 52 semanas do ano:	2 080,00 horas	
Número de horas a deduzir:		
▪ Feriados e tolerância de ponto	16 dias x 5,78 h	92,44 h
▪ Férias	22 dias x 8,00 h	176,00 h
▪ Faltas remuneradas	14 dias x 8 h + 35,00 h	147,00 h
▪ Faltas não remuneradas	2 dias x 8,00 h	16,00 h
▪ Inatividade devido ao mau tempo	6 dias x 8,00 h	48,00 h
	Total	479,44 h
Número de horas de trabalho efetivo: (2080,00 – 473,61 h)		1 600,56 horas

CÁLCULO DOS ENCARGOS/HORA (trabalho normal):

1. Taxa Social Única e Caixa Nacional de Doenças Profissionais		23,75 %
2. Seguro		8,60 %
3. Férias (*)	1,3235 x 8,00 x 22	14,55 %
4. Subsídio de férias (*)	1,3235 x 5,78 x 30	14,33 %
5. Subsídio de Natal (*)	1,3235 x 5,78 x 30	14,33 %
6. Feriados e tolerância de ponto (*)	1,3235 x 5,78 x 16	7,64 %
7. Faltas remuneradas (*)	1,3235 x 5,78 x 14	6,69 %
8. Inatividade devida ao mau tempo (*)	1,3235 x 8,00 x 6	3,97 %
9. Compensação por cessação de contatos de trabalho: (*) (**)		
9.1 Contratos sem termo anteriores a 1 de nov 2011 e até 31 de out 2013	5,78 x 30 x 0,65	7,04 %
9.2 Contratos sem termo posteriores a 1 de nov 2011	5,78 x 12 x 0,10	0,43 %
9.3 Contratos a termo celebrados a partir de 31 de out 2013	5,78 x 18 x 0,25	1,62 %
10. Segurança saúde no trabalho		7,00 %
11. Formação profissional (*)	1,3235 x 35,00 + 35,00	5,08 %
12. Subsídio de refeição		24,09 %
13. Ferramentas		5,00 %
TOTAL DOS ENCARGOS/HORA:		144,1 %

NOTA: (*) Encargos fixos divididos pelo nº de horas de trabalho efetivo

(**) – Ver circular informativa AECOPS nº 64/662/13, de 18 de outubro (Outras possíveis situações)

CUSTO DA HORA DE TRABALHO A PARTIR DE JANEIRO DE 2016
PERÍODO DE TRABALHO SEMANAL = 40 HORAS

Nível	Categorias profissionais mais relevantes	Vencimento Mensal (a)	Custo da Hora de Trabalho sem Encargos de Mão-de-obra	Custo da Hora de Trabalho com Encargos de Mão-de-obra	Custo da Hora Faturável (com Encargos de Administração e Lucro)		
					com 20%	com 25%	com 30%
I	Diretor de Serviços	€ 855,00	€ 4,93	€ 12,04	€ 14,45	€ 15,05	€ 15,66
II	Agentes Técnicos de Arquitetura e Engenharia/Construtor Civil (Grau III)	€ 801,50	€ 4,62	€ 11,29	€ 13,55	€ 14,11	€ 14,68
III	Encarregado Geral (Ag. Técnico de Arq. e Eng./Const. Civil) (Grau II)	€ 762,00	€ 4,40	€ 10,73	€ 12,88	€ 13,42	€ 13,95
IV	Técnico de Obra (Grau II)	€ 732,00	€ 4,22	€ 10,31	€ 12,37	€ 12,89	€ 13,40
V	Encarregado de 1ª / Construtor Civil (Grau I)	€ 649,50	€ 3,75	€ 9,15	€ 10,98	€ 11,44	€ 11,89
VI	Encarregado de 2ª / Desenhador I	€ 601,00	€ 3,47	€ 8,47	€ 10,16	€ 10,58	€ 11,00
VII	Arvorado / Escriturário 1ª	€ 573,50	€ 3,31	€ 8,08	€ 9,69	€ 10,10	€ 10,50
VIII	Chefe de Equipa / Oficial Principal Const. Civil	€ 557,00	€ 3,21	€ 7,85	€ 9,41	€ 9,81	€ 10,20
IX	Oficial de 1ª / Pedreiro / Carpinteiro / Pintor	€ 555,00	€ 3,20	€ 7,82	€ 9,38	€ 9,77	€ 10,16
X	Oficial de 2ª / Pedreiro / Carpinteiro / Pintor	€ 533,00	€ 3,08	€ 7,51	€ 9,01	€ 9,38	€ 9,76
XI	Pré Oficial 1º ano / Vibradorista	€ 532,00	€ 3,07	€ 7,49	€ 8,99	€ 9,37	€ 9,74
XII	Praticante 3º ano / Servente	€ 531,00	€ 3,06	€ 7,48	€ 8,98	€ 9,35	€ 9,72
XIII	Praticante 2º ano / Auxiliar de Limpeza	€ 530,00	€ 3,06	€ 7,47	€ 8,96	€ 9,33	€ 9,70

(a) Vencimento mínimo segundo o CCT/2016 (publicado no BTE nº 30 de 15 de agosto de 2016).

ENCARGOS COM O TRABALHO SUPLEMENTAR

A PARTIR DE JANEIRO 2016 (DATA DA APLICAÇÃO RETROATIVA DO SUBSIDIO DE REFEIÇÃO)

Encargos % Situações	Trabalho Suplementar	
	Diurno	Noturno
• De 2ª a 6ª feira		
- 1ª hora	157,0%	216,6%
- 2ª hora e seguintes	190,1%	249,1%
• Sábados e feriados	223,2%	281,6%
• Domingos	383,6%	441,9%

NOTA: Encargos a incidir sobre o salário hora do trabalho normal. $Sd = \frac{V_m \times 12}{40 \times 52}$